



EDITAL CPOS/SCO/FAMED Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2025  
FACULDADE DE MEDICINA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - 01/2025**

A COMISSÃO DE BOLSAS, formada pelo Colegiado de Curso, de acordo com o Art. 64 e o inciso XXIII do art. 23 da Resolução COPP nº 458/2021, torna pública as condições de seleção para candidatos à quotas de bolsas nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste:

**1. DA NORMATIZAÇÃO:**

1.1 Além das disposições estabelecidas neste edital, este processo seguirá integralmente as normativas principais que regem a concessão de bolsas, incluindo a Resolução COPP nº 458/2021 da UFMS, a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e a Instrução Normativa GAB/PROPP nº 13/2023.

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1 Para efetivar a inscrição o candidato deve enviar para o e-mail [saudecoeste.famed@ufms.br](mailto:saudecoeste.famed@ufms.br) "Formulário de Inscrição para Concessão de Bolsas (anexo único)", em PDF, até as 23h59min do dia 17 de março de 2025.

**3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:**

3.1. São elegíveis os alunos regulares, matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, que não estejam no período de prorrogação ou próximo a ele, que não estejam na fase de reingresso, e que ainda não receberam bolsas relacionadas ao nível que estão cursando, conforme as seguintes disposições:

3.1.1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.1.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

3.1.3 Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

**4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS:**

4.1. Inicialmente, serão oferecidas bolsas de mestrado e doutorado conforme o quantitativo disponibilizado ao programa.

4.2. A ordenação dos candidatos será baseada na nota final obtida no processo seletivo do ano de ingresso, separadas por nível (mestrado e doutorado) e classificadas por "prioridade" e "sem prioridade".



4.2.1 Classificados com prioridade: não possuem vínculo empregatício ou outra fonte de renda; classificados sem prioridade: possuem vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

4.2.2. Para padronização da pontuação entre os candidatos, a nota final do processo seletivo será ajustada para uma escala de 0 a 10, tomando como referência a maior nota final obtida em cada nível no ano de ingresso.

4.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação padronizada, sendo prioritários aqueles que não possuem vínculo empregatício ou outra fonte de renda no ato da inscrição.

4.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato de maior idade (considerando ano, mês e dia de nascimento).

4.5. A bolsa será concedida pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada, totalizando, no máximo, 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, desde que não ultrapasse o tempo de permanência previsto em regulamento.

4.6. A realização da defesa implicará no cancelamento imediato da bolsa e na transferência do benefício para o próximo candidato na classificação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

## **5. DO RESULTADO:**

5.1 O resultado com a lista classificatória dos alunos que poderão perceber bolsa, será divulgada no site do Programa: <https://saudecentroeste.ufms.br> até o dia 19 de março de 2025.

5.2. As convocações para percepção de bolsas, ocorrerá gradativamente dependendo do quantitativo de bolsas disponibilizadas ao programa.

## **6. DA LISTA CLASSIFICATÓRIA (manutenção da lista):**

6.1. Afim de assegurar a prioridade dos candidatos que não possuem vínculo empregatício ou outra fonte de renda, a cada mês vigente deste edital, a lista classificatória poderá ser republicada de acordo com os remanejamentos comunicados.

6.2. Durante a vigência deste edital, alunos que inicialmente não se candidataram à bolsa, por algum motivo ou por não atenderem ao item 3 deste edital na ocasião, poderão se candidatar à bolsa, enviando o anexo deste Edital à secretaria. Estes alunos, porém, serão acrescentados ao cadastro reserva após o último colocado, seja na lista de “classificados com prioridade” ou na lista de “classificados sem prioridade”.

6.3 Alunos na lista de “classificados sem prioridade”, caso venham a perder o vínculo empregatício ou rendimento, deverão solicitar à secretaria, para que a Comissão de Bolsa reposicione o aluno na lista, sendo este colocado na última posição da lista classificados com prioridade”.

6.4. Alunos na lista “classificados com prioridade”, caso percebam vínculo empregatício ou outra fonte de renda, deverá informar imediatamente a secretaria através de e-mail, para que seja reclassificado para a lista “classificados sem prioridade”. Este reposicionamento considerará a sua nota no processo de bolsa.

6.4.1 **IMPORTANTE:** A não comunicação da percepção de vínculo empregatício ou outra fonte de renda, poderá resultar na sua exclusão da lista a qualquer momento.

6.5. A publicação desses remanejamentos será feita mensalmente, de acordo com a demanda. Caso não haja remanejamentos, prevalecerá sempre a última publicação.



## **7. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:**

7.1. Além das disposições estabelecidas no item 3 deste Edital, exigir-se-á do bolsista:

7.1.1. Dedicção integral às atividades relacionadas à pesquisa desenvolvida;

7.1.2. Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas;

7.1.3. Realização das Disciplinas: Estágio Docência I (para alunos de Mestrado); Estágio Docência II e Estágio Docência III (para alunos de Doutorado), de caráter obrigatório;

7.1.4. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa: obter conceito C em duas disciplinas ou obter uma ou mais reprovações no decorrer do curso.

7.2. Além do desligamento do aluno do curso, poderá perder a bolsa o bolsista que:

a) não comprovar de modo satisfatório os requisitos do item 3 e do item 6 deste Edital;

b) não comprovar de modo satisfatório, o cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos proposto (consulta ao orientador); ou

c) abandonar a execução do projeto, sem comprovação de justificativa.

7.3. Caso o bolsista, que obteve bolsa pela lista dos prioritários, contrate vínculo empregatício ou outra fonte de renda, poderá continuar recebendo a bolsa desde que, com a permissão do orientador. Para isto, é obrigatória a apresentação da “declaração de acúmulo de rendimentos”, acompanhada de documento comprobatório da data de início do rendimento (que deverá ser posterior à data de início da bolsa). Ambas declarações (discente e orientador) devem ser enviadas em conjunto, assinadas e entregues na secretaria do programa.

7.4. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;

7.5. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI, FUNDECT ou CNPq.

7.6. O bolsista deverá inserir, em suas publicações científicas e dissertação/tese, agradecimento ao órgão financiador (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) da bolsa de mestrado ou doutorado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A inobservância dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à agência de fomento dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

8.2. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Colegiado de Curso do Programa.

8.3. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [saudecoeste.famed@ufms.br](mailto:saudecoeste.famed@ufms.br).

8.4. Informações sobre a bolsa Demanda Social: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

8.5. Candidatos convocados para outras bolsas, que não seja a Demanda Social/CAPES, poderão ser requeridos outros documentos de acordo com exigências dos órgãos financiadores.

8.6. Este Edital tem vigência até publicação de novo Edital pela Comissão de Bolsas, com novos critérios.

VALTER ARAGÃO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSD/FAMED



**ANEXO ÚNICO**  
(EDITAL CPOS/SCO/FAMED Nº 06, DE 13 de MARÇO DE 2025)  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**  
**Seleção de candidatas para obtenção de bolsa do**  
**PPG em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.**

<b>BOLSA DE MESTRADO</b> ( ) Ano de Ingresso no Curso: _____
<b>BOLSA DOUTORADO</b> ( ) Ano de Ingresso no Curso: _____
Aluno(a):
Telefones:
E-mail:
Endereço:
Orientador: Prof.(a)
( ) Declaro, no momento da inscrição, NÃO POSSUIR RENDIMENTO.
( ) Declaro, no momento da inscrição, POSSUIR RENDIMENTO.

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGSD/FAMED;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecida no Edital CPOS/SCO/FAMED Nº 06/2025.

<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b>	<b>Assinatura do(a) orientador(a):</b>
	Estou ciente e de acordo.

Campo Grande, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC**

**UFMS  
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Valter Aragao do Nascimento, Presidente de Colegiado**, em 14/03/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5490208** e o código CRC **CB28B37C**.

**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006254/2025-35

SEI nº 5490208

